

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 323/79.-

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ladário, para o exercício financeiro de 1.980.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

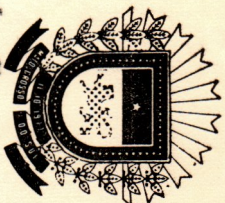
Artigo 1º. - O Orçamento-Programa do Município de Ladário, para o exercício financeiro de 1.980, discrimina do pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES. * * * * *	9.334.328
1.1 - Receita Tributária. * * * * *	1.529.228
1.2 - Receita Patrimonial. * * * * *	120.000
1.4 - Transferências Correntes. * * * * *	6.826.100
1.5 - Receitas Diversas. * * * * *	865.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL. * * * * *	7.665.672
2.1 - Operação de Crédito. * * * * *	1.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis. * * * * *	70.000
2.3 - Transferência de Capital. * * * * *	6.595.672
= T O T A L =. * * * * *	17.000.000

Artigo 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO. * * * * *	17.000.000
01 - Legislativo. * * * * *	649.790
03 - Administração e Planejamento. * * * * *	4.561.480
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública. * * * * *	244.790
08 - Educação e Cultura. * * * * *	3.607.950
10 - Habitação e Urbanismo. * * * * *	4.144.524
13 - Saúde e Saneamento. * * * * *	1.252.450
15 - Assistência e Previdência. * * * * *	731.500
16 - Transporte. * * * * *	1.807.500



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

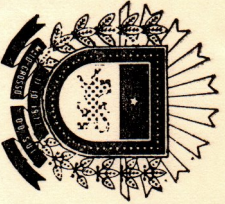
Câmara Municipal	17.000,00
Secretaria da Câmara	649,79
Gabinete do Prefeito	1.628,35
Gabinete do Prefeito	1.628,35
Secretaria Geral de Administração	1.080,34
Gabinete do Secretário	1.080,34
Secretaria da Fazenda	1.852,78
Gabinete do Secretário	1.852,78
Serviço de Segurança Pública	244,79
Serviço de Segurança Pública	244,79
Secretaria de Educação e Cultura	3.607,95
Gabinete do Secretário	3.607,95
Departamento de Saúde e Assistência Social	1.983,95
Serviço de Saúde e Saneamento	1.983,95
Departamento de Viação Urbanismo	4.144,52
Gabinete do Diretor	4.144,52
Serviço de Limpeza Pública	584,05
Serviço Funerário Gemitério	110,80
Serviço de Iluminação Pública	525,17
Serviço de Praças, Parques e Jardins	584,25
Serviço de Estradas de Rodagem	1.807,50

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares nos limites e com finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando com os recursos, cancelamentos parciais ou total das dotações até 50% do total da despesa fixada em Lei.

II - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita que estiverem vinculadas.



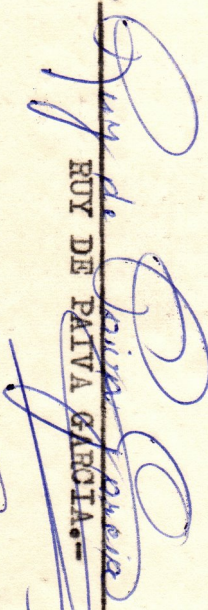
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

III - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa orçamentária servindo como recurso as constantes dos artigos 49, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º. - Esta Lei Entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal, 25 de Novembro de 1.979.--


PRESIDENTE.--

  
RUY DE PAIVA GARCIA.--

1º. SECRETÁRIO.--

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.--

SANCCIONO A PRESENTE LEI.  
Prefeitura Municipal de Ladário,  
em 27 de Novembro de 1979.--

  
CELSO SURUBI  
Prefeito Municipal